

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Termo de Cooperação, que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** -, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Federal 4.324/64, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 17.231.564/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Alberto Magno da Rocha Silva**, CRO/MG nº 14.371, CPF nº 799.441.667-20, doravante denominado **CRO-MG** e o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CRO/RJ** -, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Federal 4324/64, inscrito no CNPJ sob n. 93.012.987/0001-45, com sede administrativa na Rua Araújo Porto Alegre, nº 70, 3/4 e 5º andares, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Outair Bastazini**, CRO/RJ nº 662, CPF nº 029.746.577-53, doravante denominado **CRO/RJ**:

**CONSIDERANDO**, a realização da eleição da escolha dos Conselheiros, membros efetivos e suplentes do CRO/MG, gestão 2019/2021, no dia 10 de dezembro de 2018 na modalidade online;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assessoramento jurídico no processo eleitoral;

**CONSIDERANDO**, que o artigo da Lei Federal nº 4.324/64, estabelece que o “Conselho Federal de Odontologia e os Conselhos Regionais de Odontologia constituem em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público”, donde pressupõe atuação sistêmica;

**CELEBRAM**, à luz do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade o suporte jurídico necessário para assessoramento da Comissão Eleitoral do CRO/MG, nomeada pela Portaria CRO-MG 77/2018, na eleição que se realizará no dia 10 de dezembro de 2018, com reuniões *in loco* que se fizerem necessárias.



### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula 2ª.** São obrigações do CRO/RJ:

I - Colocar um advogado á disposição do CRO-MG, de acordo com as necessidades deste e possibilidades do Conselho Regional;

II - Cooperar para o pleno funcionamento do sistema Conselhos de Odontologia;

III - Comunicar por escrito ao CRO-MG a verificação de qualquer falha administrativa ou de rotina de gestão que constate quando da execução do presente termo; e

IV - Relatar, ao final de cada solicitação de suporte executada, todos os trabalhos efetuados ao CRO/MG, para prestação de conta futura ao Plenário do CRO/MG.

**Cláusula 3ª.** São obrigações do CRO/MG:

I - Solicitar formalmente as demandas jurídicas, quando necessário, informando a área técnica pertinente;

II - Assumir o ônus financeiro decorrente do deslocamento de funcionário, com o custeio de passagens, diárias, auxílios e outras despesas previstas em lei ou ato normativo.

### **DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

**Cláusula 4ª.** O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste instrumento será a Procuradoria Jurídica do CRO/MG e a Procuradoria Jurídica do CRO/RJ, com apoio dos demais órgãos das autarquias envolvidas.

### **DA GRATUIDADE DO TERMO**

**Cláusula 5ª.** O presente termo possui caráter gratuito, não gerando direito remuneratório às partes, por nenhuma de suas ações, podendo, mediante aditamento, serem estabelecidos mecanismos de compensação financeira entre o CRO/RJ e CRO/MG.

**Parágrafo primeiro.** O deslocamento do colaborador será arcado pelo CRO/MG, nos Termos da Decisão CRO/MG nº 013/2017.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 6ª.** O presente termo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura.



### DA RESILIÇÃO

**Cláusula 7ª.** Qualquer das partes poderá encerrar o presente termo, mediante comunicação escrita com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 8ª.** A rescisão do presente termo não prejudicará as demandas já iniciadas pelo CRO/RJ, as quais serão regularmente completadas e entregues ao CRO/MG, todavia, a partir do recebimento da comunicação não serão aceitas novas demandas.

**Parágrafo único.** A rescisão dar-se-á por acordo entre os partícipes, em decorrência do descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas, como também, em decorrência de fato superveniente que torne inexecutível os compromissos assumidos, respondendo as partes pelas obrigações até então assumidas.

### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula 9ª.** Os casos omissos e as situações imprevisíveis serão resolvidas de comum acordo pelos partícipes tendo, por balizamento, o alcance da finalidade que motivou a assinatura do presente termo.

### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 10ª.** A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, as expensas do CRO/MG, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### DO FORO

**Cláusula 11ª.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, para resolver quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2018.**

  
**ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA**  
Presidente do CRO/MG

  
**OUTAIR BASTAZINI**  
Presidente do CRO/RJ